

MPV 582

00146

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	ata Proposição				
27/09/2012	27/09/2012 Medida Provisória nº 582 de 2012				
			h-		
	Au	tor		nº do prontuário	
Dep. Arnaldo Jardim – PPS/SP			339		
	Dep. Arnaido se	1 dilli - 1 1 0/01			
1 🗆 Supressiva	2. Substitutiva	3. 🗌 Modificativa	4. □Aditiva	5. Substitutivo Global	
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					
§ 1°					
Ministério das	Minas e Energia	a definição conju	nta dos projetos	ecimento (MAPA) e ao que se enquadram nas do pela pessoa jurídica	
§ 3°	•••••		" (NR)		

JUSTIFICATIVA

A indústria de fertilizantes no Brasil encontra-se estrangulada pela pressão da alta dos preços internacionais dos insumos – minérios - que são importados de poucos países fornecedores.

Embora o governo ainda não apresente uma solução estruturante para libertar o Brasil de sua dependência externa, dando-lhe condições para explorar as suas próprias jazidas, é forçoso reconhecer que a Medida Provisória nº 582/2012, de caráter paliativo, é favorável por desonerar, parcialmente, esse setor industrial visando torná-lo mais competitivo.

No entanto, questiona-se o poder concedido, exclusivamente, ao Ministério das Minas e Energia – MME - para definir os projetos que poderão ser contemplados com a desoneração e aprová-los caso a caso. Nesse sentido é preciso refletir sobre a competência indiscutível do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - que dispõe de técnicos capacitados e com longa tradição de estudo do mercado de fertilizantes como um dos tripés do agronegócio.

O MAPA deve compartilhar com o Ministério das Minas e Energia a responsabilidade pelas atribuições de aprovar os perfis dos projetos para implantação ou ampliação de infraestrutura para produção de fertilizantes e de seus insumos, bem como aprová-los caso a caso visando à respectiva incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica interessada. A

Subsecretaria de Apoio ás Comissoes Mistas Recebido em 27/9/120/2, às 16/14/ Thiago Castro, Mat. 229754 razão que justifica o compartilhamento dessas atribuições com o MME é a expertise acumulada pelo MAPA ao longo de décadas de estudos, fato que pode e deve ser capitaneado em favor do Brasil para garantir o melhor resultado possível diante da atual conjuntura.

Nesse sentido, solicitamos a sensibilidade dos demais pares para apoiarem a presente emenda que visa aperfeiçoar o texto original.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2012.

Deputado **ARNALDO JARDIM** PPS/SP

.